

**PORTARIA N° 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

**Altera a outorga de Nicole Stephanie Bomfanti Giacobbo, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Ribeirão Grande, afluente do Rio Von Den Steinen.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em substituição a Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 265/2026, de 12 de janeiro de 2026, do processo SIGA N° 6445/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 372 de 26/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.539 de 12/07/2023 (Processo 1812/2022), a qual outorgou Nicole Stephanie Bomfanti Giacobbo, CPF: 102.785.861-72 doravante denominada outorgada o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Ribeirão Grande afluente do Rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação de 113,45 ha para o plantio das culturas de: soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Bomfanti com nº do CAR MT43832/2018, zona rural, Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Ribeirão Grande, nas coordenadas geográficas: 13°26'03.31"S 55°04'46.59"W; e vazão máxima de captação de 0,12005 m<sup>3</sup>/s (432,18m<sup>3</sup>/h ou 120,05 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 113,45 ha;

II - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **12 de janeiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 372 de 26/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.539 de 12/07/2023.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...**

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Ribeirão Grande

Coordenadas Geográficas – 13°26'03.31"S 55°04'46.59"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12005	12	12
Fevereiro	0,12005	10	10
Março	0,12005	10	10
Abril	0,12005	5	2
Maio	0,12005	15	19
Junho	0,12005	12	23

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12005	11	20
Agosto	0,12005	17	15
Setembro	0,12005	6	16
Outubro	0,12005	3	21
Novembro	0,12005	1	13
Dezembro	0,12005	10	10

Documento assinado eletronicamente por **MAUREN LAZZARETTI**, em 14/01/2026 as 09:55:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **DHNT92621** e o código CRC **EAAEF4CA**.